



Serviço Público Federal  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS  
CRMV-GO

**RESOLUÇÃO CRMV-GO Nº 479, DE 01 DE JULHO DE 2013.**

**EMENTA: Normatiza a defensoria dativa no processo ético-profissional no âmbito do CRMV-GO, conforme Resolução nº 875/2007 do Conselho Federal de Medicina Veterinária.**

O Presidente do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Goiás – CRMV-GO, no uso de suas atribuições, conforme a Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968 e da Resolução nº 591, de 26 de junho de 1992 (RIP), do Conselho Federal de Medicina Veterinária.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instituída a defensoria dativa no âmbito do CRMV-GO, na forma do art. 22 da Resolução CRMV nº 875/2007.

§1º Somente poderá ser designado defensor dativo em processo ético-profissional médico(a) veterinário(a) ou zootecnista regularmente inscrito no CRMV-GO ou advogado inscrito na OAB-GO;

§2º O CRMV-GO organizará lista de interessados em figurar como defensor dativo nos processos éticos do CRMV-GO;

§3º Somente poderão ser incluídos na lista de interessados os profissionais que apresentarem requerimento escrito a ser estabelecido pela diretoria do CRMV-GO, e que estejam em dia com a tesouraria da entidade;

§4º Para efeito de designação de Defensor Dativo, dever-se-á manter, o quanto possível, sistema de rodízio entre os inscritos na lista de interessados.

**Art. 2º** Os serviços da Defensoria Dativa serão prestados aos Denunciados que se enquadrem no art. 22 da CFMV nº 875/2007.

**Art. 3º** Institui-se o regime de remuneração, a cargo do orçamento do CRMV-GO, em favor dos defensores dativos nomeados.

**Art. 4º** Para os fins da remuneração de que trata esta Resolução, o CRMV-GO consignará, anualmente, no orçamento da Autarquia, dotação específica para atender os encargos decorrentes.

**Parágrafo Único** Caso a designação orçamentária não venha a ser suficiente, o CRMV-GO suplementará a quantia necessária para o adimplemento das despesas.

**Art. 5º** A remuneração paga pelo CRMV-GO ao Defensor Dativo somente será devida quando a nomeação decorrer de ato do Presidente do CRMV-GO.



Avenida Universitária, nº 2169, Setor Leste Universitário  
CEP 74610-100 - Goiânia – GO – Fone: (62) 3269-6500  
E-mail: [crmvggo@crmvggo.org.br](mailto:crmvggo@crmvggo.org.br)  
Home Page: [www.crmvgo.org.br](http://www.crmvgo.org.br)



*[Assinatura manuscrita]*



Serviço Público Federal  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS  
CRMV-GO

**Art. 6º** A remuneração do Defensor Dativo, nomeado na forma estabelecida nesta Resolução, será fixada pelo Plenário do CRMV-GO, atendidos os seguintes requisitos:

- a) O grau de zelo do profissional;
- b) Lugar onde ocorreu a prestação do serviço;
- c) A natureza e importância da causa, o trabalho realizado pelo defensor e o tempo exigido para o seu serviço.

**Art. 7º** Ocorrendo, no curso do processo, substituição do Defensor Dativo, a remuneração será paga no percentual de 50% (cinquenta por cento), do valor fixado pelo Plenário do CRMV-GO, verificando os atos praticados pelo defensor substituído tenha alcançado o final da fase de instrução, ou seja, desde que tenham sido apresentadas as alegações finais.

**Art. 8º** No caso de o Defensor Dativo ser removido do processo por deixar de cumprir suas obrigações processuais, perderá o direito à percepção da remuneração pelos atos praticados, atribuindo-se ao que for nomeado em seu lugar a remuneração total fixada pelo Plenário.


**Art. 9º** Constituem-se obrigações fundamentais para a percepção da remuneração ora instituída:

- a) Patrocinar a causa do beneficiário com zelo e diligência, usando de todos os recursos técnico-ético-profissionais, até decisão final;
- b) Não receber do beneficiário qualquer remuneração a título de honorários profissionais.
- c)

**Parágrafo Único** O não comparecimento do profissional a todos os atos do processo ou a infringência às obrigações contidas neste artigo, importará na perda do direito à remuneração, na forma desta Resolução, devendo o Presidente promover a imediata substituição do designado, mediante requerimento do Conselheiro Instrutor ou Relator.

**Art. 10** Transitada em julgado a decisão, o Presidente determinará o pagamento em favor do defensor dativo.

**Art. 11** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação

  
Ingrid Bueno Atayde  
Méd. Vet. CRMV-GO 2738  
Secretária Geral

  
Benedito Dias de Oliveira Filho  
Méd. Vet. CRMV-GO 0438  
Presidente



## Fundos Municipais

AVISO DE LICITAÇÃO  
Processo nº 3.658/13

O Fundo Municipal de Cultura de Pirenópolis-GO, AVISA que abriu licitação nas condições descritas seguintes:

**MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 009/2013  
**TIPO:** Menor Preço por item/pacote  
**OBJETO:** Contratação de serviço de passagens aéreas e hospedagem internacional, traslado, máscaras em papel machê, roupas típicas de mascarados e roupas típicas de cavaleiros.  
**DATA/HORÁRIO:** 22/08/13 às 14:00h  
**LOCAL:** Sede da Prefeitura Municipal  
**INFORMAÇÕES:** Edital neste site: [www.pirenopolis.go.gov.br](http://www.pirenopolis.go.gov.br)

Pirenópolis, 07 de agosto de 2013.  
NÍVO DE OLIVEIRA MELO  
Pregoeiro Oficial do Município

47.270

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ITAPURANGA - ITAPREV  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2013 PARA  
CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS E EMPRESA NA ÁREA DA SAÚDE

O FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ITAPURANGA - ITAPREV, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.405.154/0001-02, com sede na Avenida Anhangüera, nº 78-A, Centro, Itapuranga-GO, CEP: 76.880-000, através da Comissão de Licitação torna público que, estará cadastrando profissionais na área da saúde, pessoas físicas e jurídicas, para possíveis contratações a partir de sua publicação, tais como: médicos para integrar a Junta Médica Municipal. O edital e informações adicionais poderão ser obtidos na sede do ITAPREV, das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h, ou pelo telefone: (62) 3355-1844. Itapuranga-GO, 08 de agosto de 2013. Valdirton Moreira Alves - Presidente da Comissão de Licitação.

47.287

## CRMV-GO

Serviço Público Federal  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA  
VETERINÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS  
CRMV-GO

## RESOLUÇÃO CRMV-GO Nº 480, DE 01 DE JULHO DE 2013.

**EMENTA:** Estabelece o valor da remuneração para o Defensor Dativo.  
O Presidente do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Goiás - CRMV-GO, no uso de suas atribuições, conforme a Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968 e da Resolução nº 591, de 26 de junho de 1992 (RIP), do Conselho Federal de Medicina Veterinária.

## RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) a ser pago por processo, para o Defensor Dativo designado por este CRMV-GO.

Art. 2º O pagamento ocorrerá após o trânsito em julgado da decisão em processo ético disciplinar, independente de o denunciado ter ou não sido condenado, mediante emissão de cheque nominal ao Defensor Dativo.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Ingrid Bueno Atayde  
Méd. Vet. CRMV-GO 2738  
Secretária Geral

Benedito Dias de Oliveira Filho  
Méd. Vet. CRMV-GO 0438  
Presidente

## RESOLUÇÃO CRMV-GO Nº 479, DE 01 DE JULHO DE 2013.

**EMENTA:** Normatiza a defensoria dativa no processo ético-profissional no âmbito do CRMV-GO, conforme Resolução nº 875/2007 do Conselho Federal de Medicina Veterinária.  
O Presidente do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Goiás - CRMV-GO, no uso de suas atribuições, conforme a Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968 e da Resolução nº 591, de 26 de junho de 1992 (RIP) do Conselho Federal de Medicina Veterinária.

## RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a defensoria dativa no âmbito do CRMV-GO, na forma do art. 22 da Resolução CRMV nº 875/2007.

§1º Somente poderá ser designado defensor dativo em processo ético-profissional médico(a) veterinário(a) ou zootecnista regularmente inscrito no CRMV-GO ou advogado inscrito na OAB-GO.

§2º O CRMV-GO organizará lista de Interessados em figurar como defensor dativo nos processos éticos do CRMV-GO;

§3º Somente poderão ser incluídos na lista de interessados os profissionais que apresentarem requerimento escrito a ser estabelecido pela diretoria do CRMV-GO, e que estejam em dia com a tesouraria da entidade;

§4º Para efeito de designação de Defensor Dativo, deverá-se manter, o quanto possível, sistema de rodízio entre os inscritos na lista de interessados.

Art. 2º Os serviços da Defensoria Dativa serão prestados aos Denunciados que se enquadrem no art. 22 da CFM nº 875/2007.

Art. 3º Institui-se o regime de remuneração, a cargo do orçamento do CRMV-GO, em favor dos defensores dativos nomeados.

Art. 4º Para os fins da remuneração de que trata esta Resolução, o CRMV-GO consignará, anualmente, no orçamento da Autarquia, dotação específica para atender os encargos decorrentes.

Parágrafo Único Caso a designação orçamentária não venha a ser suficiente, o CRMV-GO suplementará a quantia necessária para o adimplemento das despesas.

Art. 5º A remuneração paga pelo CRMV-GO ao Defensor Dativo somente será devida quando a nomeação decorrer de ato do Presidente do CRMV-GO.

Art. 6º A remuneração do Defensor Dativo, nomeado na forma estabelecida nesta Resolução, será fixada pelo Plenário do CRMV-GO, atendidos os seguintes requisitos:

- O grau de zelo do profissional;
- Lugar onde ocorreu a prestação do serviço;
- A natureza e importância da causa, o trabalho realizado pelo defensor e o tempo exigido para o seu serviço.

Art. 7º Ocorrendo, no curso do processo, substituição do Defensor Dativo, a remuneração será paga no percentual de 50% (cinquenta por cento), do valor fixado pelo Plenário do CRMV-GO, verificando os atos praticados pelo defensor substituído tenha alcançado o final da fase de instrução, ou seja, desde que tenham sido apresentadas as alegações finais.

Art. 8º No caso de o Defensor Dativo ser removido do processo por deixar de cumprir suas obrigações processuais, perderá o direito à percepção da remuneração pelos atos praticados, atribuindo-se ao que for nomeado em seu lugar a remuneração total fixada pelo Plenário.

Art. 9º Constituem-se obrigações fundamentais para a percepção da remuneração ora instituída:

- Patrocinar a causa do beneficiário com zelo e diligência, usando de todos os recursos técnico-ético-profissionais, até decisão final;
- Não receber do beneficiário qualquer remuneração a título de honorários profissionais.
- Parágrafo Único O não comparecimento do profissional a todos os atos do processo ou a infringência às obrigações contidas neste artigo, importará na perda do direito à remuneração, na forma desta Resolução, devendo o Presidente promover a imediata substituição do designado, mediante requerimento do Conselheiro Instrutor ou Relator.

Art. 10 Transitada em julgado a decisão, o Presidente determinará o pagamento em favor do defensor dativo.

Art. 11 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Ingrid Bueno Atayde  
Méd. Vet. CRMV-GO 2738  
Secretária Geral

Benedito Dias de Oliveira Filho  
Méd. Vet. CRMV-GO 0438  
Presidente

## SECRETARIA DA SAÚDE

## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

## Nota de Divulgação

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE-SES/GO, buscando ampliar número de proponentes, reforça a divulgação a todos os interessados que, no dia 26 de agosto de 2013, às 9:30, será realizada a abertura de licitação para contratação de SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICOS, EXECUTIVOS E PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE 05 AMBULATORIOS MÉDICOS DE ESPECIALIDADES - AME, NOS MUNICÍPIOS DE FORMOSA, GOIANÉSIA, POSSE, GOIÁS E QUIRINÓPOLIS. As exigências, especificações e demais condições estão expressas no Edital e em seus anexos que estão à disposição dos interessados na Gerência de Licitações - GEL/SES-GO, situada à Rua SC-1, nº 299, Parque Santa Cruz, Goiânia/GO, fone: 3201-3840, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas e no site: [www.saude.go.gov.br](http://www.saude.go.gov.br)

Goiânia 08 de agosto de 2013  
Ademar Rodrigues Silva  
GERENTE DE LICITAÇÕES

## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

## SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SGPF

Ofício nº. 202/2013-SGPF/SES

Goiânia, 05 de agosto de 2013.

Aos Senhores

Laboratório Laboratorial Hospitalar Ltda.

Av. João Luiz de Almeida, Qd. Glóbia, Lote B2, n. 424, Sala 06, Setor Criméia Leste - 74.563-230 Goiânia - GO

Assunto: Decisão processo administrativo

- Servimo-nos do presente para ADVERTIR esta empresa, nos termos do art. 87, inciso I, da Lei 8.666/93, quanto ao descumprimento contratual verificado no bojo do processo administrativo nº 201100010010608, pelos motivos expostos no Relatório nº 023/2013-CPAC/SGPF/SES-GO, anexo.
- Por fim, em atenção aos princípios da ampla defesa e do contraditório, concedemos o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação sobre a aplicação da penalidade supracitada.

Atenciosamente,

Oldemar Marinho da Fonseca

Superintendente de Gestão, Planejamento e Finanças

## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

## AVISO DE ADIAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 092/2013

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE-SES-GO torna público aos interessados, que fica adiada a realização da sessão do Pregão Presencial abaixo mencionado. O adiamento ocorre devido a necessidade de retificação do Termo de Referência, em virtude de solicitação de esclarecimento. Todas as informações, encontram-se à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação/SES-GO, situada à Rua SC-1, nº 299, Parque Santa Cruz, Goiânia/GO, Fone: 3201-3840, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas e no site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

PREGÃO	PROCESSO	OBJETO	DATA	HORA	VALOR TOTAL ESTIMADO
092/2013	201200010012321	Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção predial, tanto preventiva quanto corretiva, com fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, máquinas e equipamentos necessários, visando atender as unidades da Secretaria de Estado de Saúde de Goiás, pelo período de 12 (doze) meses.	23/08/13	09:00	R\$ 4.114.600,19

Goiânia/GO, 08 de agosto de 2013.

Ademar Rodrigues Silva Júnior

Gerência de Licitações - GEL/SES-GO

## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

## Gerência de Licitações - GEL/SGPF/SES-GO

## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE GOIÁS

## Aviso de Licitação

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE-SES/GO, torna público que fará realizar a licitação abaixo relacionada, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, na forma da Lei. Todas as informações, bem como o edital, encontram-se à disposição dos interessados na Gerência de Licitações/SES-GO, situada à Rua SC-1, nº 299, Parque Santa Cruz, Goiânia/GO, Fone: 3201-3840, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, e no site: [www.publinexo.com.br](http://www.publinexo.com.br)

PREGÃO	PROCESSO	OBJETO	Valor Estimado	DATA	HORA
124/13	201200010016928	Registro de preço para eventual aquisição de imunoglobulina anti-Rho (D) sol. Inj. 300Mcg, destinados às Unidades Hospitalares e Assistenciais desta Secretaria e demais órgãos interessados.	R\$ 139.515,60	27/08/2013	09:00h
125/13	201300010006144	Registro de preço para eventual aquisição de materiais médico-hospitalares do grupo: fios cirúrgicos, subgrupo: algodão, sendo eles: fios cirúrgicos de algodão, destinados às Unidades Hospitalares e Assistenciais desta Secretaria e demais órgãos interessados.	R\$ 240.687,72	28/08/2013	09:00h
126/13	201200010014750	Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos do tipo psicotrópicos, sendo eles: diazepam, elomidado, fenobarbital, fentanila, flumazenil e fluoxetina, destinados às Unidades Hospitalares e Assistenciais desta Secretaria e demais órgãos interessados.	R\$ 844.911,76	29/08/2013	09:00h

Goiânia/GO, 08 de agosto de 2013.

Ademar Rodrigues Silva Júnior

Gerência de Licitações - GEL/SES-GO